

N. 429.—FAZENDA.—EM 9 DE SETEMBRO DE 1880.

O peculio dos menores só pôde ser levantado por intermedio do Juiz do Orphãos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 9 de Setembro de 1880.

Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 59 de 25 de Maio proximo passado, que bem procedeu o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro dessa provincia negando a Avelino de Castro Bandeira a entrega das quantias depositadas na mesma Caixa e deduzidas de seus vencimentos, quando praça do corpo de imperiaes marinheiros; visto ser menor e não poder por isso levantar o dito peculio senão por intermedio do Juiz de Orphãos ou do seu tutor.

Deus Guarde a V. Ex.—*José Antonio Saraiva.*—A' S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.



N. 430.—FAZENDA.—EM 9 DE SETEMBRO DE 1880.

Sobre matriculas de escravos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 9 de Setembro de 1880.

José Antonio Saraiva, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em resposta ao seu officio n. 60 de 10 de Maio proximo passado, que bem procedeu determinando á Alfandega da cidade do Desterro que, á vista das listas apresentadas para a matricula mandada fazer pelo art. 2.º do Regulamento de 15 de Novembro de 1879, se eliminassem no respectivo livro os escravos que em qualquer das matriculas geral ou especial constar terem fallecido ou se acharem libertos, e se completassem as demais declarações exigidas pelo Regulamento do 1.º de Dezembro de 1871.

José Antonio Saraiva.

